



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 042/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2023.

Ivelton Mateus Zardo, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 16.982,26 (dezesseis mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos) no Orçamento Municipal de 2023, na seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
01	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
13	Cultura
13.392	Difusão Cultural
13.392.0930	Mais Cultura
13.392.0930.2.113	Fomento dos Setores Culturais do Município
3.3.90.3100	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras (12505) 1128
Transfer. destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 FR 715 Transferências destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 art. 8º Demais setores da cultura....R\$ 15.982,26	
3.3.90.3600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (12506) 1128 Transfer. destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 FR 715 Transfeências destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 art. 5º Audiovisual.....R\$ 1.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior, será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
01	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
13	Cultura
13.392	Difusão Cultural
13.392.0930	Mais Cultura
13.392.0930.2.113	Fomento dos Setores Culturais do Município
3.3.90.3000	Material de Consumo (12489) 1128 Transfer. destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 FR 715 Transfer. destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 art. 5º Audiovisual....R\$ 1.000,00
3.3.90.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (12490) 1128 Transfer. destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 FR 715 Transfer. destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 art. 5º Audiovisual.....R\$ 15.982,26



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 042/2023, de 02 de outubro de 2023.

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

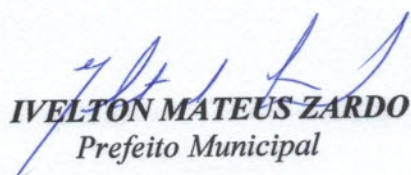
Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195/2022 e o que foi definido na Audiência Pública de aplicação dos recursos advindos da União, houve a necessidade de reclassificação dos elementos de despesa anteriormente enviados a esta Casa Legislativa. Para tal foram incluídas as despesas com Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras (12505) e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (12506).

Consideramos extremamente necessário a aprovação do projeto que segue.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 02 de outubro de 2023.

Atenciosamente.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal